



DIÁRIO OFICIAL DE 27/8/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 246, de 24 de agosto de 1 959.

Autor: Poder Executivo

Cria um Ginásio na cidade de Maracajú e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É criado o Ginásio Estadual de Maracajú .

Artigo 2º - Integrando a lotação do Ginásio Estadual de Maracajú, são criados os seguintes cargos: isolados, provimento em comissão, 1 Diretor, padrão V e 1 Secretário, padrão P ; isolados, provimento efetivo, 15 Professores , padrão R; aumentados nas respectivas carreiras, 1 Escreiturário, classe H, 1 Inspetor de Alunos, classe H, 1 Preparador de Gabinete, classe H e 1 Porteiro , classe G ; Extra numerário-Mensalista, Ref. VI, 1 Contínuo .

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão incluídas, em verba própria, no Orçamento de 1.960.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto de 1.959, 133ª da Independência e 71ª da República .

Reg. da fls. 124 - 124 r.
do Livro competente

Em 17/9/59

Ass. Hein

Leg. 124

J. R. de Almeida

[Handwritten signature]